

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA



D.O.

Poderes
Executivo e
Legislativo

ANO XIV - Nº 1670 - SEGUNDA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2023 - Distribuição gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeito FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS	Vice-prefeito RALISTON SOUZA
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO	
Procuradoria Geral JULES RIMET CORRÊA BAPTISTA	Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano FAGNER AZEREDO DA SILVA
Chefia de Gabinete FRANCILEA AZEREDO DA SILVA	Secretaria de Saúde SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
Secretaria de Governo e Relações Institucionais JAIRO GUIMARÃES BATISTA	Secretaria de Transporte GUSTAVO ALVES RAMOS
Secretaria de Administração ERBSON GOMES PIRES	Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio MÁRCIO BARRETO CALIXTO
Secretaria de Agricultura e Abastecimento ENALDO VIEIRA BARRETO	Secretaria de Meio Ambiente LUCIANA LANDIM SOFFIATI
Secretaria de Controle Interno FABIANO PESSANHA RANGEL	Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo LUIZ GONZAGA DA SILVA
Secretaria de Educação e Cultura ROBSON SANTANA DA SILVA	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento FLORENTINO CERQUEIRA AZEVEDO
Secretaria de Esporte e Lazer DOMIRES JÚNIOR DE AZEVEDO E GOMES	Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI) JÚLIA TEIXEIRA GOMES
Secretaria de Fazenda JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU	Secretaria de Pesca ALCEMIR GOMES DE SOUZA
Secretaria de Segurança, Ordem Pública, Defesa civil EDSON ALVES DE BRITO	



Atos da Chefe do Executivo

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 022, DE 15 DE MAIO DE 2023.

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS) DESTINADO ÀS PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS EM DÉBITOS COM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica determinada a abertura do Programa de Recuperação de créditos (REFIS/2023), destinado a promover a regularização de créditos não tributários e tributários devidos por pessoas físicas ou jurídicas ao Município de São Francisco de Itabapoana, constituídos até a entrada em vigor desta lei, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, ainda que tenham sido objeto de renegociação de dívida anterior não integralmente quitado e cancelado por falta de pagamento.

Parágrafo único. Excetuem-se do presente programa os contratos cujas obrigações das pessoas físicas ou jurídicas estejam adimplentes perante o Município de São Francisco de Itabapoana.

Art. 2º - O ingresso no REFIS 2023 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos não tributários e tributários a que se refere o artigo 1º, com as reduções dos juros e multas incidentes sobre o crédito, na forma definida na tabela abaixo:

	DESCONTO	DESCONTO
Forma de Pagamento	Juros	Multa
À Vista	100%	100%
Em até 36 parcelas	80%	80%
Em até 48 parcelas	60%	60%
Em até 60 parcelas	50%	50%

Parágrafo único. As reduções de que trata o caput não abrangem a correção monetária (TJLP) que incide mensalmente sobre as parcelas vencidas e vincendas.

Art. 3º - Para efeito de apuração do saldo devedor a ser quitado ou renegociado através do presente REFIS, o cálculo poderá ser feito, alternativamente ao saldo existente, através da correção monetária pela TJLP, a partir da data de sua liberação.

Art. 4º - Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irrevogável e irrevogável, no ato de adesão ao REFIS.

Art. 5º - A redução prevista no Art. 2º não será cumulativa com qualquer outra redução admitida em lei.

Art. 6º - O parcelamento a que se refere o Art. 2º:

I - deverá ser requerido em até 30 de dezembro de 2023, contados da data de publicação da presente lei, junto ao Departamento de Arrecadação do Município de São Francisco de Itabapoana.

II - somente alcançará débitos que se encontrem com exigibilidade suspensa por força dos incisos III a V, do Art. 151, da Lei 5172 de 25.10.1966, no caso de o sujeito passivo desistir, expressamente e de forma irrevogável, da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial proposta e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar.

III - independará de apresentação de garantia ou de arrolamento de bens, mantidas aquelas decorrentes de débitos contratuais, transferidos de outras modalidades de parcelamento ou de execução fiscal.

IV - O valor de cada uma das parcelas vencidas, de que trata o Art. 2º, será atualizado com base na variação da TJLP, acrescido de juros de 0,5% ao mês e multa de 2% sobre o valor vencido já devidamente corrigido.

V - O saldo devedor do débito renegociado será corrigido pela variação da TJLP.

Art. 7º - Constitui causa para exclusão do contribuinte do Programa REFIS 2023, com a consequente revogação do parcelamento:

I - atraso no pagamento de três parcelas consecutivas ou cinco parcelas alternadas, relativas aos débitos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal (REFIS).

II - o descumprimento dos termos da presente lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento.

III - a decretação de falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica.

IV - cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem, com a concordância do Município de São Francisco de Itabapoana, a responsabilidade solidária ou não com referência ao REFIS 2023.

V - a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir ou falsear informações ou a diminuir ou subtrair receita do contribuinte optante.

Art. 8º - A exclusão do sujeito passivo do parcelamento a que se refere esta lei, independará de notificação prévia e implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automática execução da garantia prestada, quando existente, com a continuidade imediata da execução já ajuizada e restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 9º - Tratando-se de débitos inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o deferimento do pedido de parcelamento, através de petição conjunta, protocolada nos autos, suspenderá a execução até quitação integral do parcelamento.

Art. 10 - A homologação da adesão ao Programa de REFIS 2023 dependerá do pagamento da 1ª parcela ou da parcela única, a ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da formalização do parcelamento, sob pena de exclusão do REFIS 2023.

Parágrafo único. O não pagamento da primeira parcela ou da parcela única não implicará na invalidade do Termo de Reconhecimento de Dívida, que restará irrevogável e irrevogável para os fins de direito.

Art. 11 - A opção pelo REFIS 2023 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Art. 12 - Os honorários de sucumbência, quando existentes, deverão ser incluídos no parcelamento ou pagos à vista, a critério do devedor.

Parágrafo único. Os honorários de que trata o caput incidirão sobre o valor apurado após as reduções de que trata o artigo 2º.

Art. 13 - As custas processuais, no caso de débitos ajuizados, não poderão ser incluídas no parcelamento e deverão ser pagas juntamente com a primeira parcela, salvo se firmado Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro que permita tal parcelamento.

Art. 14 - O requerimento de adesão deverá ser apresentado:

I - através de formulário próprio do Departamento Municipal de Arrecadação, com indicação de valores e números das ações executivas, quando existente.

II - assinado pelo devedor ou seu representante legal e coobrigados na operação de crédito.

III - Instruído com:

- a) Cópia do contrato social ou estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa.
 - b) instrumento de mandato, se for o caso.
- Art. 15 - As medidas que se fizerem necessárias para regulamentação desta Lei, serão expedidas através de decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Depois de encerrado o prazo previsto no art. 6º, inciso I, a Prefeitura deverá, no limite de 120 (cento e vinte) dias, publicar no Diário Oficial do Município, relatório com o volume total de adesão ao programa REFIS.

Art. 16 - Casos excepcionais, sob justificativa, poderão ser submetidos à decisão do Secretário Municipal de Fazenda, desde que não firam a legislação aplicável.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 15 de maio de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 317 DE 10 DE MAIO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL N.º 795/2022 NO VALOR DE R\$ 837.240,80
CONSIDERANDO a autorização concedida pelos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 795/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;

CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município;
Art. 1º - Fica estabelecida abertura de crédito suplementar por anulação, do corrente exercício, no valor de R\$ 837.240,80 (oitocentos e trinta e sete mil e duzentos e quarenta reais e oitenta centavos), adicionando recursos no orçamento do município, especificado no Anexo I.
Art. 2º - Fica anulada a importância de R\$ 837.240,80 (oitocentos e trinta e sete mil e duzentos e quarenta reais e oitenta centavos), para reforçar a dotação dos recursos disponíveis ao atendimento do presente crédito suplementar do artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Quadro de Remanejamento por anulação, especificado no Anexo II.
Art. 3º - O recurso necessário do presente Crédito Suplementar (art. 2º) correrá por anulação da dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, em todos os seus termos, revogando as disposições em contrário.
São Francisco de Itabapoana - RJ, 15 de maio de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Praça dos Tres Poderes s/n
01623783/0001-22 Exercício: 2023

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Praça dos Tres Poderes s/n
01623783/0001-22 Exercício: 2023

ANEXO I

Suplementação (+) 837.240,80

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
107	04.122.0003.2008.2008	3.3.90.47.00	001 001	835.240,80

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
501	04.122.0013.2025.2025	3.3.90.14.00	001 001	2.000,00

ANEXO II

Anulação:

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
33	04.122.0019.2040.2040	3.3.90.14.00	001 001	-3.162,26
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
34	04.122.0019.2040.2040	3.3.90.30.00	001 001	-4.455,13
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
36	04.122.0019.2040.2040	3.3.90.39.00	001 001	-4.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
39	04.128.0019.2041.2041	3.3.90.39.00	001 001	-5.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
40	04.211.0019.2042.2042	3.3.90.30.00	001 001	-6.476,14
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
41	04.211.0019.2042.2042	3.3.90.39.00	001 001	-5.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
42	24.131.0019.2043.2043	3.3.90.30.00	001 001	-5.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
43	24.131.0019.2043.2043	3.3.90.39.00	001 001	-3.100,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
47	04.122.0039.2120.2120	3.3.90.14.00	001 001	-13.230,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
57	14.451.0046.1045.1045	3.3.90.39.00	001 001	-304,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
93	04.122.0002.1094.0000	3.3.90.39.00	001 001	-5.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
94	04.122.0002.2005.2005	3.3.90.30.00	001 001	-10.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
113	14.721.0006.2011.2011	3.3.90.30.00	001 001	-5.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
117	04.122.0007.2015.2015	3.3.90.14.00	001 001	-3.922,96
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
118	04.122.0007.2015.2015	3.3.90.30.00	001 001	-10.750,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
127	04.129.0093.2017.2017	3.3.90.39.00	001 001	-10.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
130	15.127.0007.1002.1002	3.3.90.30.00	001 001	-2.351,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
131	15.127.0007.1002.1002	3.3.90.39.00	001 001	-5.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
319	04.122.0014.2031.2031	3.3.90.14.00	001 001	-2.310,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
320	04.122.0014.2031.2031	3.3.90.30.00	001 001	-5.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
323	04.122.0014.2031.2031	3.3.90.39.00	001 001	-5.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
327	15.451.0015.2032.2032	3.3.90.39.00	001 001	-5.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
329	15.451.0017.2033.2033	3.3.90.30.00	001 001	-5.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
336	15.452.0016.2034.2034	3.3.90.30.00	001 001	-7.363,18
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
338	15.452.0016.2034.2034	3.3.90.39.00	001 001	-5.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
339	15.452.0018.2035.2035	3.3.90.30.00	001 001	-4.650,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
341	15.452.0018.2035.2035	3.3.90.39.00	001 001	-40.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
345	26.452.0018.2036.2036	3.3.90.30.00	001 001	-5.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
349	26.452.0018.2169.2169	3.3.90.39.00	001 001	-1.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
-------	----------------------	---------------------	-------	-------

PODER LEGISLATIVO VEREADORES	
EZAQUE SALVADOR DA PENHA Presidente	JOÃO ELENO BARRETO DE JESUS
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS Vice-presidente	JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO
JOSÉ RENATO DOS SANTOS Primeiro Secretário	LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS
FAUAZI RIBEIRO CHERENE Segundo Secretário	MAXSUEL CERQUEIRA AZEVEDO
AROLD DO LEANDRO DA SILVA	MILSON DE FREITAS MOTA
EDIMAR MACEDO CORDEIRO	RALPH NASCIMENTO MATA
	YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA

PRESERVE

A NATUREZA

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Praça dos Tres Poderes s/n
01623783/0001-22 Exercício: 2023

350	04.122.0024.2060.2060	3.3.90.14.00	001 001	-2.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
352	04.122.0024.2060.2060	3.3.90.30.00	001 001	-4.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
355	04.122.0024.2060.2060	3.3.90.39.00	001 001	-5.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
356	27.122.0023.1019.1019	3.3.90.39.00	001 001	-50.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
358	27.122.0023.2089.2089	3.3.90.39.00	001 001	-56.796,74

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
362	04.122.0008.2019.2019	3.3.90.14.00	001 001	-1.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
364	04.122.0008.2019.2019	3.3.90.30.00	001 001	-1.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
368	04.122.0008.2019.2019	3.3.90.39.00	001 001	-5.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
373	20.128.0011.2178.2178	3.3.90.30.00	001 001	-5.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
374	20.128.0011.2178.2178	3.3.90.39.00	001 001	-5.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
376	20.244.0082.2174.2174	3.3.90.30.00	001 001	-5.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
380	20.304.0082.2177.2177	3.3.90.30.00	001 001	-5.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
381	20.304.0082.2177.2177	3.3.90.39.00	001 001	-1.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
382	20.331.0082.2176.2176	3.3.90.30.00	001 001	-5.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
384	20.331.0082.2176.2176	3.3.90.39.00	001 001	-10.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
386	20.331.0082.2179.2179	3.3.90.30.00	001 001	-5.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
393	20.606.0010.2022.2022	3.3.90.30.00	001 001	-5.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
395	20.606.0010.2022.2022	3.3.90.39.00	001 001	-5.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
398	20.606.0011.1006.1006	3.3.90.30.00	001 001	-5.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
400	20.606.0011.1006.1006	3.3.90.39.00	001 001	-5.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Praça dos Tres Poderes s/n
01623783/0001-22 Exercício: 2023

405	20.606.0012.2018.2018	3.3.90.30.00	001 001	-5.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
406	20.606.0012.2018.2018	3.3.90.39.00	001 001	-1.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
412	20.692.0082.1081.1081	3.3.90.30.00	001 001	-5.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
413	20.692.0082.1081.1081	3.3.90.39.00	001 001	-5.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
418	04.128.0027.2152.2152	3.3.90.14.00	001 001	-121,89
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
419	04.128.0027.2152.2152	3.3.90.39.00	001 001	-1.500,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
420	04.541.0027.2071.2071	3.3.90.14.00	001 001	-182,48
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
424	04.541.0027.2071.2071	3.3.90.39.00	001 001	-10.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
427	18.541.0028.1028.1028	3.3.90.39.00	001 001	-1.500,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
429	18.541.0069.2155.2155	3.3.90.30.00	001 001	-5.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
434	18.542.0028.2054.2054	3.3.90.30.00	001 001	-2.100,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
435	18.542.0028.2054.2054	3.3.90.39.00	001 001	-2.100,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
436	18.542.0028.2072.2072	3.3.90.30.00	001 001	-2.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
438	18.542.0028.2072.2072	3.3.90.39.00	001 001	-2.800,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
440	18.542.0028.2153.2153	3.3.90.39.00	001 001	-1.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
443	18.543.0029.1026.1026	3.3.90.30.00	001 001	-2.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
445	18.543.0029.1026.1026	3.3.90.39.00	001 001	-2.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
449	04.122.0001.2001.2001	3.3.90.30.00	001 001	-2.820,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
453	04.122.0001.2203.0000	3.3.90.30.00	001 001	-500,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
454	04.122.0001.2203.0000	3.3.90.39.00	001 001	-500,00

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Praça dos Tres Poderes s/n
01623783/0001-22 Exercício: 2023

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
455	04.128.0001.2002.2002	3.3.90.14.00	001 001	-2.886,38

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
456	04.128.0001.2002.2002	3.3.90.39.00	001 001	-500,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
457	04.122.0030.2090.2090	3.3.90.14.00	001 001	-5.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
458	04.122.0030.2090.2090	3.3.90.30.00	001 001	-6.701,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
477	04.122.0021.2051.2051	3.3.90.30.00	001 001	-5.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
480	04.122.0021.2051.2051	3.3.90.39.00	001 001	-5.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
491	27.812.0020.2047.2047	3.3.90.30.00	001 001	-5.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
494	27.812.0020.2047.2047	3.3.90.33.00	001 001	-50.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
497	27.812.0020.2048.2048	3.3.90.30.00	001 001	-1.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
502	04.122.0013.2025.2025	3.3.90.30.00	001 001	-5.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
505	04.122.0013.2025.2025	3.3.90.39.00	001 001	-8.523,82

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
509	04.128.0013.2026.2026	3.3.90.14.00	001 001	-1.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
510	04.128.0013.2026.2026	3.3.90.39.00	001 001	-1.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
511	14.127.0013.2029.2029	3.3.90.30.00	001 001	-1.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
513	14.127.0013.2029.2029	3.3.90.39.00	001 001	-1.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
515	14.244.0013.2027.2027	3.3.90.30.00	001 001	-2.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
517	14.244.0013.2027.2027	3.3.90.39.00	001 001	-1.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
518	14.244.0013.2028.2028	3.3.90.30.00	001 001	-1.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
519	14.244.0013.2028.2028	3.3.90.39.00	001 001	-1.000,00

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Praça dos Tres Poderes s/n
01623783/0001-22 Exercício: 2023

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
521	04.122.0100.2222.0000	3.3.90.14.00	001 001	-1.500,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
532	24.722.0081.2172.2172	3.3.90.39.00	001 001	-5.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
538	04.122.0076.2168.2168	3.3.90.30.00	001 001	-5.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
541	04.128.0064.2045.2045	3.3.90.39.00	001 001	-5.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
582	10.122.0051.2127.2127	3.3.90.14.00	001 001	-5.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
585	10.122.0051.2127.2127	3.3.90.30.00	001 001	-5.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
625	10.301.0052.2129.2129	3.3.90.14.00	001 001	-5.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
628	10.301.0052.2129.2129	3.3.90.30.00	001 001	-5.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
639	10.301.0052.2129.2129	3.3.90.39.00	001 001	-5.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
666	10.302.0053.2132.2132	3.3.90.14.00	001 001	-5.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
669	10.302.0053.2132.2132	3.3.90.30.00	001 001	-5.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
682	10.302.0053.2132.2132	3.3.90.39.00	001 001	-4.400,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
709	10.303.0055.2133.2133	3.3.90.14.00	001 001	-5.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
712	10.303.0055.2133.2133	3.3.90.30.00	001 001	-4.757,84

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
724	10.303.0055.2133.2133	3.3.90.39.00	001 001	-5.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
751	10.305.0054.2131.2131	3.3.90.14.00	001 001	-5.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
754	10.305.0054.2131.2131	3.3.90.30.00	001 001	-5.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
766	10.305.0054.2131.2131	3.3.90.39.00	001 001	-5.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
787	08.243.0038.2117.2117	3.3.90.14.00	001 001	-3.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
-------	----------------------	---------------------	-------	-------

Exercício: 2023

Exercício: 2023

-837.240,80

DECRETO Nº 318, DE 15 DE MAIO DE 2023.		EXTRATO DE EMPENHO		EXTRATO DE EMPENHO	
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.					
A PREFEITA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais D E C R E T A:					
Art. 1º - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de São Francisco de Itabapoana, a qual será orientada pelo tema central, “Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia, amanhã vai ser outro dia!” e os eixos: “O Brasil que temos. O Brasil que queremos; O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas; garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.” a realizar-se no dia 24 de maio de 2023, em São Francisco de Itabapoana - RJ, na forma do seu Regimento.					
Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de São Francisco de Itabapoana será coordenada pelo Subsecretária de Saúde, Thayna Rissa Ribeiro Soares Siqueira e presidida pelo Secretário de Saúde, Sebastião Tavares Campista Filho.					
Art. 3º - A estrutura organizacional da 8ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.					
Art. 4º - As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.					
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.					
Prefeitura de São Francisco de Itabapoana, 15 de maio de 2023.					
FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS PREFEITA		FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS Prefeita Municipal		FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS Prefeita Municipal	
RESOLUÇÃO/CMS/SFI Nº 12, DE 26 DE ABRIL DE 2023.					
Dispõe sobre a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde, a qual será orientada pelo tema central, “Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia, amanhã vai ser outro dia!”.					
O presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Francisco de Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o deliberado na Reunião Ordinária, realizada em 26 de abril de 2023,					
Resolve:					
Art. 1º - Realizar a 8ª Conferência Municipal de Saúde, no dia 05 de maio de 2023, a qual será orientada pelo tema central “Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia, amanhã vai ser outro dia!”.					
Art. 2º - Eleger a Comissão para 8ª Conferência Municipal de Saúde de São Francisco de Itabapoana, sendo ela:					
I. 01 (um) Coordenadora Geral: Thayna Rissa Ribeiro Soares Siqueira;					
II. 01 (um) Agente de comunicação: Wesley de Matos Marques;					
III. 06 (seis) Agentes de Articulação e Mobilização: Irene Rosa Gagliano, Eucimara Campos Silva, Lucas Eric Pereira Rodrigues, Silvana Coutinho Carvalho, Kelly de Oliveira Costa e Daiana Machado Coutinho;					
IV. 02 (dois) Agentes para elaboração do Relatório Final: Dulcinéia Parente Ramos e Rogério Quitete de Campos.					
Art. 3º - Convocar toda sociedade civil para participar da 8ª Conferência Municipal de Saúde de São Francisco de Itabapoana, que será realizada no dia 24 de maio de 2023, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Praça dos Três Poderes, no Centro de São Francisco de Itabapoana, das 9h às 17h.					
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.					
São Francisco de Itabapoana/RJ, 15 de maio de 2023.					
Sebastião Tavares Campista Filho Conselho Municipal de Saúde - Presidente –		FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS Prefeita Municipal		FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS Prefeita Municipal	
Atos da Secretaria de Fazenda					
EXTRATO DE EMPENHO		EXTRATO DE EMPENHO		EXTRATO DE EMPENHO	
EMPENHO Nº 614/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2022 PROC. ADM. Nº 2034/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EMPRESA: ANAZIRA A. BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME CNPJ: 17.650.181/0001-02 VALOR: R\$ 55.678,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais)		EMPENHO Nº 603/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0047/2022 PROC. ADM. Nº 2035/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS EMPRESA: ANAZIRA A. BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME CNPJ: 17.650.181/0001-02 VALOR: R\$ 134.800,00 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos reais)		EMPENHO Nº 612/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0079/2022 PROC. ADM. Nº 1698/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EMPRESA: C M SOLUÇÕES E NEGÓCIOS EIRELI CNPJ: 04.862.300/0001-30 VALOR: R\$ 13.461,00 (treze mil, quatrocentos e sessenta e um reais)	
São Francisco de Itabapoana, 12 de maio de 2023.		São Francisco de Itabapoana, 12 de maio de 2023.		São Francisco de Itabapoana, 12 de maio de 2023.	
FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS Prefeita Municipal		FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS Prefeita Municipal		FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS Prefeita Municipal	
EXTRATO DE EMPENHO		EXTRATO DE EMPENHO		EXTRATO DE EMPENHO	
EMPENHO Nº 605/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0047/2022 PROC. ADM. Nº 2035/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS EMPRESA: COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VIEIRA LTDA CNPJ: 10.866.908/0001-36 VALOR: R\$ 162.112,00 (cento e sessenta e dois mil, cento e doze reais)		EMPENHO Nº 610/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0079/2022 PROC. ADM. Nº 1698/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EMPRESA: DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCANA LTDA CNPJ: 06.324.022/0001-93 VALOR: R\$ 18.031,80 (dezoito mil e trinta e um reais e oitenta centavos)		EMPENHO Nº 617/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2022 PROC. ADM. Nº 2034/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EMPRESA: N F V M COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 31.690.504/0001-04 VALOR: R\$ 44.098,00 (quarenta e quatro mil e noventa e oito reais)	
São Francisco de Itabapoana, 12 de maio de 2023.		São Francisco de Itabapoana, 12 de maio de 2023.		São Francisco de Itabapoana, 12 de maio de 2023.	
FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS Prefeita Municipal		FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS Prefeita Municipal		FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS Prefeita Municipal	
EXTRATO DE EMPENHO		EXTRATO DE EMPENHO		EXTRATO DE EMPENHO	
EMPENHO Nº 606/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0079/2022 PROC. ADM. Nº 1698/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EMPRESA: E.H. RIBEIRO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA CNPJ: 08.914.125/0001-39 VALOR: R\$ 23.355,00 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)		EMPENHO Nº 615/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2022 PROC. ADM. Nº 2034/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EMPRESA: HEM EMPREENDIMENTOS & NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 27.592.861/0001-62 VALOR: R\$ 55.678,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais)		EMPENHO Nº 619/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2022 PROC. ADM. Nº 2034/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EMPRESA: XAMAXE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.232.835/0001-70 VALOR: R\$ 100.712,00 (cem mil, setecentos e doze reais) São Francisco de Itabapoana, 12 de maio de 2023.	
São Francisco de Itabapoana, 12 de maio de 2023.		São Francisco de Itabapoana, 12 de maio de 2023.		FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS Prefeita Municipal	
FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS Prefeita Municipal		FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS Prefeita Municipal		FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS Prefeita Municipal	
EXTRATO DE EMPENHO		EXTRATO DE EMPENHO		TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, a Sra. SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO, no uso das atribuições legais, regimentais e com fundamento no artigo 4º, inciso XXI da Lei nº 10.520/02, concomitante com artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93,bem como o amparo do parecer da Procuradoria Geral do Município DECIDE, HOMOLOGAR os atos praticados no o Pregão Presencial nº. 05/2023, processo administrativo n.º 641/2023, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais com locação de cilindros, destinados ao atendimento de estabelecimentos assistenciais de saúde da rede pública municipal., às empresas: UNIAO GASES LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 150.055,56 (cento e cinquenta mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 150.055,56 (cento e cinquenta mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).					
PUBLIQUE-SE.					
São Francisco de Itabapoana-RJ, 15 de maio de 2023. SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE					